ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Área de Segurança Nacional

LEI Nº 3.975/83 DE 14 DE JULHO DE 1.983

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no "KM 07 DA PA 150", à TEREZINHO MARTINS DA CUNHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no " KM 07 Da PA 150", à Quadra Nº 06, Rua "A", lote nº 11, à TEREZINHO MARTINS DA CUNHA, com os limites e características seguintes limitando-se pelo lado direito com a Rua "F", pelo lado esquerdo com o lote nº 10, fazendo frente para a referida Rua "A", fundos com com quem de direito, medindo 50m00cms. de frente, 50m40cms. na lateral direita, 50m00cms. na lateral esquerda 50m40cms. nos fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 14 DE JULHO DE 1.983

PAULO BOSCO RODRIGUES JANEO.

Prefeito Municipal